



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.721, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 209/2005 Autoria: Vereador Cristiano Manfio

Dispõe sobre a instalação de placas informativas nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a instalação de placas informativas permanentes nas repartições públicas municipais, constando os telefones das Secretarias Municipais, Fundação Assisense de Cultura e da Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

Parágrafo Único - As placas informativas que trata esta Lei, cujas dimensões serão estabelecidas pela Municipalidade, deverão ser afixadas, obrigatoriamente, no hall de entrada das repartições públicas municipais, de modo a permitir a perfeita e fácil visualização pelos munícipes que ingressarem no local.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LAURO SPERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

JOÃO ROSA DA SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL
DE ESPORTES DE ASSIS

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de novembro de 2.005.